



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 9/2026

Dispõe sobre Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo do tipo Expediente, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

A representante do Poder Legislativo, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Niquelândia, a Sr. ^a **ANDREIA RIBEIRO DINIZ**, no uso de suas atribuições legais e competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação que consta do processo de protocolo nº 199/2026, originário do Gabinete da Presidência, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo do tipo Expediente, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a busca da administração pública seja a prática da eficiência e da efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços/produtos são as metas visadas pela administração das atividades e meio de apoio operacional;

CONSIDERANDO que a presente contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento; o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual da Administração Pública em voga;

CONSIDERANDO a previsão legal para formalização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que dispõe como segue, em seu inteiro teor (considere-se as devidas atualizações de valores a serem feitas a cada ano):

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considere-se as devidas atualizações de valores a serem feitas a cada ano – a considerar para o ano de 2026 o valor de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com juntada de documentações acostadas desde a solicitação, das declarações do Controle Interno, Orçamentária, análise da Comissão de Licitação e parecer jurídico sobre o processo;





CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que foi apresentado pelas empresas **PAPELARIA PAPEL & ARTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 17.164.218/0001-84** e **BRINK FORT PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 09.026.970/0001-30**, propostas de real interesse do município, quanto as especificações técnicas constantes no termo de referência, cujo valor global se encontra dentro dos padrões praticados atualmente no mercado, em conformidade ao art. 23, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e ainda por parâmetro de preços praticados por órgãos junto a Administração Pública, bem como, a comprovação de Regularidade Fiscal, Trabalhista da empresa para a execução do fornecimento;

JUSTIFICA-SE a contratação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, para contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo do tipo Expediente, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e autorizar a contratação da empresa **PAPELARIA PAPEL & ARTE LTDA - CNPJ Nº: 17.164.218/0001-84**, com dispêndio total anual de **R\$ 31.911,30** (trinta e um mil e novecentos e onze reais e trinta centavos), e da empresa **BRINK FORT PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº: 09.026.970/0001-30**, com dispêndio total anual de **R\$ 5.967,98** (cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), a serem pagos em sua integralidade, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir do recebimento da nota fiscal, correspondente aos valores propostos no processo.

Art. 2º Este ato deverá ser publicado no Portal Oficial do Município e PNCP e, ainda, no que couber, em cumprimento ao parágrafo unico, do art.72, Lei nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Niquelândia, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ANDREIA RIBEIRO DINIZ

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Niquelândia/GO

